

Proc. Administrativo Contratação Direta - 053/2025

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 09/09/2025 às 08:13:24

Setores envolvidos:

DSGV, SAC, DCOMP, SCONF, DCONT, CGL, PJ, DLC, GR-PDO, DCAT - M, PRESIDENTE

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

NÚMERO*:

023

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito autorização para abertura deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que visa a contratação da empresa PLENUM GESTAO LTDA que oferecerá o "Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos", nos dias 16 a 19 de setembro de 2025, em Brasília-DF, conforme DFD em anexo.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD_Jorge.pdf

DFD_Magaly.pdf

DFD_Pacheco_e_Elis.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 093/2025

De: Jorge A. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 08/09/2025 às 09:44:30

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, GAB-VER

Pagamento de Inscrição - Seminários / Curso

1.1 Área Requisitante*:

Gabinete Vereador Jorge Augusto de Almeida

1.2 Responsável pela Demanda*:

Vereador Jorge Augusto de Almeida

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

vereador.jorgeaugusto@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65996474035

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

15/09/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

1.690,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Boleto Referente a Inscrição do Seminário / Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, que acontecerá em Brasília/DF entre os dias 16 e 19 de Setembro de 2025, conforme documentos em anexo.

Quantidade:

01

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

A participação do vereador Jorge Augusto no “Seminário / Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração de Portfólios para Captação de Recursos”, a ser realizado em Brasília/DF entre os dias 16 e 19 de setembro de 2025, mostra-se de grande relevância para o exercício do mandato e para o interesse público municipal. O curso proporcionará conhecimento técnico sobre a apresentação, tramitação e execução de emendas parlamentares federais, além de capacitar na elaboração de projetos e portfólios estratégicos para a captação de recursos junto à União, permitindo maior eficiência na busca por investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Dessa forma, justifica-se o pagamento da taxa de inscrição do curso, via boleto bancário emitido pelo Instituto Plenum Brasil, uma vez que a capacitação trará benefícios diretos à comunidade. O aprimoramento técnico possibilitará ao parlamentar melhores condições de articular recursos federais e de representar os interesses da população de forma mais efetiva, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Prezado (a),

Solicita-se, o pagamento da taxa de inscrição Referente a Inscrição do Seminário / Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portfólios para Captação de Recursos, que acontecerá em Brasília/DF entre os dias 16 e 19 de Setembro de 2025, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

—

Jorge Augusto de Almeida

vereador

Anexos:

16_a_19_DF_Curso_Pratico_Emendas_Parlamentares.pdf

Jorge_Augusto_Boleto_NF_2025_639.pdf

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

16/09 a 19/09



SEDE BRASÍLIA/DF

EDIFÍCIO MORRO VERMELHO

SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º Andar - Asa Sul Brasília/DF

Programação

Dia 16/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 17/09 Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Papéis do Poder Legislativo

- O Pacto Federativo e a Constituição de 1988: União, Estados e Municípios
- O Papel dos Municípios no Sistema Federativo
- A Separação dos Poderes e a Autonomia do Legislativo
- Competências Legislativas e Fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Os Vereadores como Agentes Políticos e Facilitadores Institucionais
- A Iniciativa Legislativa e a Atuação em Rede
- Como é possível ao vereador contribuir com a captação de recursos públicos?

Dia 18/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Noções Práticas de Orçamento Público e Tópicos em Transferências da União

- Noções e Fundamentos do Orçamento Público
- Conceito, Funções e Princípios Orçamentários
- Classificação da Receita Pública
- Receita Corrente x Receita de Capital
- Classificação da Despesa Pública
- Despesa Corrente x Despesa de Capital
- Transferências da União para Municípios:
- Transferências Constitucionais e Legais (Obrigatórias)
- Transferências Voluntárias:
- O que são? Natureza jurídica, normatização e exigências legais
- Convênios, termos de fomento e colaboração
- Requisitos para celebração e execução.
- Boas práticas do Legislativo Municipal na fiscalização e apoio às transferências
- Como o Legislativo pode contribuir para o cumprimento de exigências legais e aprimoramento da governança municipal

Dia 19/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Noções e Estratégias de Captação de Recursos Federais: Emendas e Alternativas

Parte 1 – Captação de Emendas Parlamentares Federais

- Noções Gerais sobre Emendas Parlamentares e Tipos
- Emendas Individuais Impositivas
- Emendas de Bancada
- Emendas de Comissão
- Limites por parlamentar e regras de destinação
- A importância da articulação institucional com deputados e senadores
- Cronograma anual de pleito: qual o melhor momento para agir?
- Como montar um Portfólio de Pleitos:
- Conteúdo, organização e apresentação
- Documentos e justificativas

Parte 2 – Captação de Recursos sem Emendas Parlamentares

- Fontes de recursos federais com editais abertos via ministérios e autarquias
- Noções de SICONV/Plataforma +Brasil: mapeamento e seleção de oportunidades
- Como identificar programas federais aderentes ao município
- Planejamento de Projetos Técnicos:
- Conceito, objetivo, justificativa, metas e plano de execução
- Requisitos de habilitação e prestação de contas
- Papel do Legislativo no apoio à estruturação institucional da Prefeitura

Encerramento - 12:00

Palestrante:



Daniel Amgotti

Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.



Material Didático

Anotações e apostila personalizada



Coffee Break



Certificado de Conclusão

A partir do comprometimento de 75% da programação obrigatória



Carga Horária

48 horas de aula



SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(31) 2531-1776



[InstitutoPlenumBrasil](#)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](#)



[plenumbrasil](#)



plenumbrasil.com.br

Instruções

- 1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
- 2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- 3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 03662.146004 00001.989177 1 11740000169000

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
PLENUM GESTAO LTDA Rua Espírito Santo , 1204 - CEP: 30160-033 - Centro - Belo Horizonte - MG		3609-9 / 00039176-X		R\$		36621460000001989
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
	20440966	41.209.777/0001-48	15/08/2025	1.690,00		
(-) Desconto / Abatimento		(+) Juros / Multa			(=) Valor cobrado	
Pagador						
CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50 - RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO - Caceres - MT - CEP: 78200-000						
Autenticação mecânica						

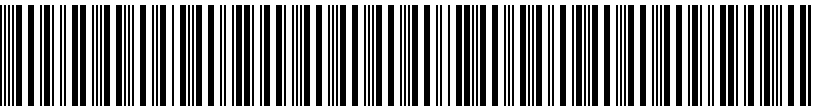
Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 03662.146004 00001.989177 1 11740000169000

Local de pagamento				Vencimento		
Pagável em qualquer banco				15/08/2025		
Beneficiário				Agência/Código do Beneficiário		
PLENUM GESTAO LTDA - 41.209.777/0001-48				3609-9 / 00039176-X		
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número	
26/05/2025		DS	N	12/08/2025	36621460000001989	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento	
	17	R\$			1.690,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento		
Ordem de Serviço 1848.						
- Sujeito a protesto 5 dias após o vencimento				(+) Juros / Multa		
				(=) Valor cobrado		
Pagador						
CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50						
RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO						
Caceres - MT - CEP: 78200-000						
Beneficiário Final				Cód. baixa		
				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação		



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/e3ef2298-b95b-4a20-a964-c47aa2282a7852040000530398654071690.005802BR5918PLENUM GESTAO LTDA6014BELO HORIZONTE62070503***63049CA1

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 08/09/2025 às 11:47:29

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 09/09/2025 às 08:37:43

Prezados(as)

Segue Proc. Administrativo nº093 para abertura de processo de contratação conforme solicitado.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 094/2025

De: Andrelina S. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 08/09/2025 às 09:53:50

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, GAB-VER

Pagamento Inscrição - Seminários/Curso

1.1 Área Requisitante*:

Andrelina Magaly da Silva

1.2 Responsável pela Demanda*:

Andrelina Magaly da Silva

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

leticiaacac99@gmail.com

1.5 Telefone*:

(65)99971-1723

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

15/09/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 1690,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Solicitação de Pagamento de Inscrição Curso de Seminário - "Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos.

R\$ 1.690,00

Quantidade:

1

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

Venho por meio deste, solicitar a autorização e o respectivo pagamento da taxa de inscrição da vereadora Andreína Magaly para participação no Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, a ser realizada entre os dias 16 a 19 de setembro de 2025, será realizado no EDIFÍCIO MORRO VERMELHO SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º Andar - Asa Sul Brasília/DF. O curso abordará de forma objetiva e prática os papéis do Poder Legislativo no sistema federativo, noções fundamentais de orçamento público, mecanismos de transferências da União e estratégias para captação de recursos federais, especialmente por meio das emendas parlamentares. Esses conhecimentos são essenciais para ampliar a capacidade de articulação política, melhorar a fiscalização e contribuir para o desenvolvimento de projetos que atendam às necessidades da população.

Diante disso, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para o pagamento da inscrição junto à CNM, conforme informações disponíveis no site oficial do evento (<https://www.cnm.org.br>), garantindo a efetiva participação desta parlamentar.

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento de Inscrição Curso de Seminário - "Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a autorização e o respectivo pagamento da taxa de inscrição da vereadora Andreína Magaly para participação no Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, a ser realizada entre os dias 16 a 19 de setembro de 2025, será realizado no EDIFÍCIO MORRO VERMELHO SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º Andar - Asa Sul Brasília/DF. O curso abordará de forma objetiva e prática os papéis do Poder Legislativo no sistema federativo, noções fundamentais de orçamento público, mecanismos de transferências da União e estratégias para captação de recursos federais, especialmente por meio das emendas parlamentares. Esses conhecimentos são essenciais para ampliar a capacidade de articulação política, melhorar a fiscalização e contribuir para o desenvolvimento de projetos que atendam às necessidades da população.

Diante disso, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para o pagamento da inscrição junto à CNM, conforme informações disponíveis no site oficial do evento (<https://www.cnm.org.br>), garantindo a efetiva participação desta parlamentar.

—
Andreína Magaly da Silva
VEREADORA

Anexos:

16_a_19_DF_Curso_Pratico_Emendas_Parlamentares.pdf
Magally_Boleto_NF_2025_713.pdf

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

16/09 a 19/09



SEDE BRASÍLIA/DF

EDIFÍCIO MORRO VERMELHO

SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º
Andar - Asa Sul Brasília/DF

Programação

Dia 16/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 17/09 Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Papéis do Poder Legislativo

- O Pacto Federativo e a Constituição de 1988: União, Estados e Municípios
- O Papel dos Municípios no Sistema Federativo
- A Separação dos Poderes e a Autonomia do Legislativo
- Competências Legislativas e Fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Os Vereadores como Agentes Políticos e Facilitadores Institucionais
- A Iniciativa Legislativa e a Atuação em Rede
- Como é possível ao vereador contribuir com a captação de recursos públicos?

Dia 18/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Noções Práticas de Orçamento Público e Tópicos em Transferências da União

- Noções e Fundamentos do Orçamento Público
- Conceito, Funções e Princípios Orçamentários
- Classificação da Receita Pública
- Receita Corrente x Receita de Capital
- Classificação da Despesa Pública
- Despesa Corrente x Despesa de Capital
- Transferências da União para Municípios:
- Transferências Constitucionais e Legais (Obrigatórias)
- Transferências Voluntárias:
- O que são? Natureza jurídica, normatização e exigências legais
- Convênios, termos de fomento e colaboração
- Requisitos para celebração e execução.
- Boas práticas do Legislativo Municipal na fiscalização e apoio às transferências
- Como o Legislativo pode contribuir para o cumprimento de exigências legais e aprimoramento da governança municipal

Dia 19/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Noções e Estratégias de Captação de Recursos Federais: Emendas e Alternativas

Parte 1 – Captação de Emendas Parlamentares Federais

- Noções Gerais sobre Emendas Parlamentares e Tipos
- Emendas Individuais Impositivas
- Emendas de Bancada
- Emendas de Comissão
- Limites por parlamentar e regras de destinação
- A importância da articulação institucional com deputados e senadores
- Cronograma anual de pleito: qual o melhor momento para agir?
- Como montar um Portfólio de Pleitos:
- Conteúdo, organização e apresentação
- Documentos e justificativas

Parte 2 – Captação de Recursos sem Emendas Parlamentares

- Fontes de recursos federais com editais abertos via ministérios e autarquias
- Noções de SICONV/Plataforma +Brasil: mapeamento e seleção de oportunidades
- Como identificar programas federais aderentes ao município
- Planejamento de Projetos Técnicos:
- Conceito, objetivo, justificativa, metas e plano de execução
- Requisitos de habilitação e prestação de contas
- Papel do Legislativo no apoio à estruturação institucional da Prefeitura

Encerramento - 12:00

Palestrante:



Daniel Amgotti

Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.



Material Didático

Anotações e apostila personalizada



Coffee Break



Certificado de Conclusão

Anotação da frequência de 75% da programação obrigatória



Carga Horária

13 horas de aula



SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(31) 2531-1776



[InstitutoPlenumBrasil](#)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](#)



[plenumbrasil](#)



plenumbrasil.com.br

Instruções

- 1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
- 2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- 3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador



001-9 | 00190.00009 03662.146004 00001.990175 9 11740000169000

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
PLENUM GESTAO LTDA Rua Espírito Santo , 1204 - CEP: 30160-033 - Centro - Belo Horizonte - MG		3609-9 / 00039176-X		R\$		36621460000001990
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
	20440966	41.209.777/0001-48	15/08/2025	1.690,00		
(-) Desconto / Abatimento		(+) Juros / Multa		(=) Valor cobrado		
Pagador						
CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50 - RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO - Caceres - MT - CEP: 78200-000						

Autenticação mecânica

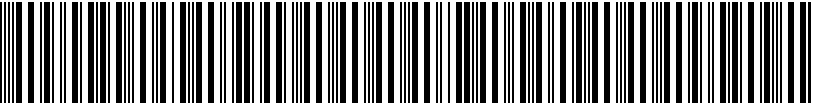
Corte na linha pontilhada



001-9 | 00190.00009 03662.146004 00001.990175 9 11740000169000

Local de pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer banco				15/08/2025	
Beneficiário				Agência/Código do Beneficiário	
PLENUM GESTAO LTDA - 41.209.777/0001-48				3609-9 / 00039176-X	
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
27/05/2025		DS	N	12/08/2025	36621460000001990
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17	R\$			1.690,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Ordem de Serviço 1853.					
- Sujeito a protesto 5 dias após o vencimento					(+) Juros / Multa
					(=) Valor cobrado
Pagador					
CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50 RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO Caceres - MT - CEP: 78200-000					
Beneficiário Final					
Cód. baixa					

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrccodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/317b4745-b564-44a2-89ab-780a578415a352040000530398654071690.005802BR5918PLENUM GESTAO LTDA6014BELO HORIZONTE62070503**630416FC

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 08/09/2025 às 11:49:31

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pela vereadora, encaminho o presente processo para que sejam adotadas as medidas para contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 09/09/2025 às 08:34:01

Prezados(as)

Segue Proc. Administrativo nº094 para abertura de processo de contratação conforme solicitado.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 092/2025

De: Ana S. - DG

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 05/09/2025 às 14:08:59

Setores (CC):

DG, GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, GAB-VER, GAB-VER

Solicitação de Curso - Vereador Pacheco e Elis

1.1 Área Requisitante*:

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

1.2 Responsável pela Demanda*:

Secretaria Geral

1.3 Cargo*:

Diretora Geral

1.4 E-mail*:

diretor.geral@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

31973326918

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

16/09/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

1.422,98

2.4 Quantos itens deseja adicionar*:

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

Quantidade:

1

Unidade Medida:

Unidade

Justificativa:

A participação dos vereadores no Curso Prático de Emendas Parlamentares Federais e Elaboração de Portfólios para Captação de Recursos mostra-se de extrema relevância para o fortalecimento da atuação legislativa e para o desenvolvimento do município.

O conhecimento técnico sobre a elaboração e tramitação de emendas parlamentares federais permite aos vereadores ampliar a capacidade de captar recursos junto à União, destinando-os para áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social. Trata-se de uma ferramenta estratégica que contribui diretamente para o atendimento das demandas da comunidade, garantindo investimentos que muitas vezes não seriam possíveis apenas com o orçamento municipal.

Além disso, a formação voltada à elaboração de portfólios e projetos de captação de recursos oferece aos parlamentares habilidades práticas para estruturar propostas consistentes, viáveis e alinhadas às exigências legais e técnicas dos órgãos financiadores. Essa competência é fundamental para aumentar as chances de aprovação e execução de projetos que tragam melhorias concretas para a população.

Portanto, o curso representa um investimento na qualificação dos vereadores, fortalecendo sua função de representantes do povo e potencializando a chegada de recursos externos ao município, em benefício direto da coletividade.

Prezados,

Considerando o ofício anexo, no qual o vereador Pacheco solicitou a participação em curso ao Presidente, tendo este autorizado o pedido, faz-se necessária a devida formalização por meio do processo administrativo adequado.

Diante da proximidade da data de realização, esta servidora procedeu com a solicitação em nome dos vereadores Pacheco Cabeleireiro e Elis Enfermeira.

Encaminho para as providências necessárias quanto ao início do processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

Anexos:

Oficio_47642025_Solicitacao_de_Curso.pdf

Ofício Interno 4.764/2025

De: José P. - GAB-VER

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA - A/C Nelci L.

Data: 05/09/2025 às 09:02:23

Setores envolvidos:

GAB-VER, PRESIDENTE, DG

BOLETO DO CURSO DE BRASILIA.

Segue Boleto,para as providências.

—

José Carlos Bezerra Pacheco

Anexos:

Boleto_do_curso_Brasilia.pdf

Instruções

- 1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
- 2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- 3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 03636.639001 00001.715176 8 11990000142298

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA Rua Espírito Santo , 1204 2o andar - CEP: 30160-031 - Centro - Belo Horizonte - MG		3609-9 / 00039010-0		R\$		36366390000001715
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
0000000771	20415495	21.650.715/0001-60	09/09/2025	1.422,98		
(-) Desconto / Abatimento		(+) Juros / Multa		(=) Valor cobrado		
Pagador						
CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50 - RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO - Caceres - MT - CEP: 78200-000						

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

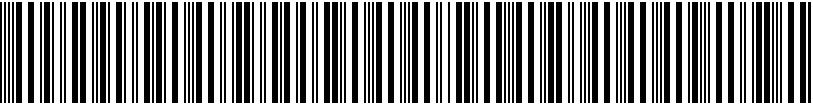


001-9

00190.00009 03636.639001 00001.715176 8 11990000142298

Local de pagamento			Vencimento		
Pagável em qualquer banco			09/09/2025		
Beneficiário			Agência/Código do Beneficiário		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - 21.650.715/0001-60			3609-9 / 00039010-0		
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
03/09/2025	0000000771	DS	N	03/09/2025	36366390000001715
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17	R\$			1.422,98
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Ordem de Serviço 1827 / Nota Fiscal 202500000000771. Refere-se ao documento RPS 1769. - Sujeito a protesto 5 dias após o vencimento					(+) Juros / Multa
					(=) Valor cobrado
Pagador					
CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50 RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO Caceres - MT - CEP: 78200-000					
Beneficiário Final					
					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrccodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/bb6e5ef0-2dd4-43ab-81a3-2a4e1ff8f36f52040000530398654071422.985802BR5923INSTITUTO PLENUM BRASIL6014BELO HORIZONTE62070503***6304D913

Ofício Interno 1- 4.764/2025

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 11:46:27

Prezado,

Por gentileza, anexar o folder do curso solicitado e seu cronograma.

no aguardo.

At.te

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Ofício Interno 2- 4.764/2025

De: José P. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 13:11:51

Segue o Folder e o Cronograma do Curso.

—
José Carlos Bezerra Pacheco

Anexos:

16_a_19_DF_Curso_Pratico_Emendas_Parlamentares.pdf

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

16/09 a 19/09



SEDE BRASÍLIA/DF

EDIFÍCIO MORRO VERMELHO

SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º Andar - Asa Sul Brasília/DF

Programação

Dia 16/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 17/09 Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Papéis do Poder Legislativo

- O Pacto Federativo e a Constituição de 1988: União, Estados e Municípios
- O Papel dos Municípios no Sistema Federativo
- A Separação dos Poderes e a Autonomia do Legislativo
- Competências Legislativas e Fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Os Vereadores como Agentes Políticos e Facilitadores Institucionais
- A Iniciativa Legislativa e a Atuação em Rede
- Como é possível ao vereador contribuir com a captação de recursos públicos?

Dia 18/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Noções Práticas de Orçamento Público e Tópicos em Transferências da União

- Noções e Fundamentos do Orçamento Público
- Conceito, Funções e Princípios Orçamentários
- Classificação da Receita Pública
- Receita Corrente x Receita de Capital
- Classificação da Despesa Pública
- Despesa Corrente x Despesa de Capital
- Transferências da União para Municípios:
- Transferências Constitucionais e Legais (Obrigatórias)
- Transferências Voluntárias:
- O que são? Natureza jurídica, normatização e exigências legais
- Convênios, termos de fomento e colaboração
- Requisitos para celebração e execução.
- Boas práticas do Legislativo Municipal na fiscalização e apoio às transferências
- Como o Legislativo pode contribuir para o cumprimento de exigências legais e aprimoramento da governança municipal

Dia 19/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Noções e Estratégias de Captação de Recursos Federais: Emendas e Alternativas

Parte 1 – Captação de Emendas Parlamentares Federais

- Noções Gerais sobre Emendas Parlamentares e Tipos
- Emendas Individuais Impositivas
- Emendas de Bancada
- Emendas de Comissão
- Limites por parlamentar e regras de destinação
- A importância da articulação institucional com deputados e senadores
- Cronograma anual de pleito: qual o melhor momento para agir?
- Como montar um Portfólio de Pleitos:
- Conteúdo, organização e apresentação
- Documentos e justificativas

Parte 2 – Captação de Recursos sem Emendas Parlamentares

- Fontes de recursos federais com editais abertos via ministérios e autarquias
- Noções de SICONV/Plataforma +Brasil: mapeamento e seleção de oportunidades
- Como identificar programas federais aderentes ao município
- Planejamento de Projetos Técnicos:
- Conceito, objetivo, justificativa, metas e plano de execução
- Requisitos de habilitação e prestação de contas
- Papel do Legislativo no apoio à estruturação institucional da Prefeitura

Encerramento - 12:00

Palestrante:



Daniel Amgotti

Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.



Material Didático

1 Doc. Procl. Administrativo Documento do Poder Judiciário em 2014 2025 01-Abr-2025 A partir do cumprimento de 75% da programação 256/22



Coffee



Certificado de Conclusão

de 75% da programação obrigatória



Carga Horária



SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:



“Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade.”

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



“O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendando o curso a todos os vereadores.”

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



 (31) 2531-1776



cursos@plenumbrasil.com



plenumbrasil



Instituto Plenum Brasil



Plenum Brasil



plenumbrazil.com.br

Ofício Interno 3- 4.764/2025

De: José P. - GAB-VER

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 05/09/2025 às 13:14:30

Segue o Folder e o Cronograma do Curso.

—

José Carlos Bezerra Pacheco

Anexos:

16_a_19_DF_Curso_Pratico_Emendas_Parlamentares.pdf

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

16/09 a 19/09



SEDE BRASÍLIA/DF

EDIFÍCIO MORRO VERMELHO

SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º Andar - Asa Sul Brasília/DF

Programação

Dia 16/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 17/09 Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Papéis do Poder Legislativo

- O Pacto Federativo e a Constituição de 1988: União, Estados e Municípios
- O Papel dos Municípios no Sistema Federativo
- A Separação dos Poderes e a Autonomia do Legislativo
- Competências Legislativas e Fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Os Vereadores como Agentes Políticos e Facilitadores Institucionais
- A Iniciativa Legislativa e a Atuação em Rede
- Como é possível ao vereador contribuir com a captação de recursos públicos?

Dia 18/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Noções Práticas de Orçamento Público e Tópicos em Transferências da União

- Noções e Fundamentos do Orçamento Público
- Conceito, Funções e Princípios Orçamentários
- Classificação da Receita Pública
- Receita Corrente x Receita de Capital
- Classificação da Despesa Pública
- Despesa Corrente x Despesa de Capital
- Transferências da União para Municípios:
- Transferências Constitucionais e Legais (Obrigatórias)
- Transferências Voluntárias:
- O que são? Natureza jurídica, normatização e exigências legais
- Convênios, termos de fomento e colaboração
- Requisitos para celebração e execução.
- Boas práticas do Legislativo Municipal na fiscalização e apoio às transferências
- Como o Legislativo pode contribuir para o cumprimento de exigências legais e aprimoramento da governança municipal

Dia 19/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Noções e Estratégias de Captação de Recursos Federais: Emendas e Alternativas

Parte 1 – Captação de Emendas Parlamentares Federais

- Noções Gerais sobre Emendas Parlamentares e Tipos
- Emendas Individuais Impositivas
- Emendas de Bancada
- Emendas de Comissão
- Limites por parlamentar e regras de destinação
- A importância da articulação institucional com deputados e senadores
- Cronograma anual de pleito: qual o melhor momento para agir?
- Como montar um Portfólio de Pleitos:
- Conteúdo, organização e apresentação
- Documentos e justificativas

Parte 2 – Captação de Recursos sem Emendas Parlamentares

- Fontes de recursos federais com editais abertos via ministérios e autarquias
- Noções de SICONV/Plataforma +Brasil: mapeamento e seleção de oportunidades
- Como identificar programas federais aderentes ao município
- Planejamento de Projetos Técnicos:
- Conceito, objetivo, justificativa, metas e plano de execução
- Requisitos de habilitação e prestação de contas
- Papel do Legislativo no apoio à estruturação institucional da Prefeitura

Encerramento - 12:00

Palestrante:



Daniel Amgotti

Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.



Material Didático

1 Doc: Proc Administrativo Documento de Fomento à Cidadania e à Diversidade Cultural - Anuário do Planejamento de 75% da programação



Coffee



Certificado de Conclusão

de 75% da programação obrigatória



Carga Horária



SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:



“Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade.”

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



“O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendando o curso a todos os vereadores.”

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(31) 2531-1776



Instituto Plenum Brasil



cursos@plenumbrasil.com



Plenum Brasil



plenumbrasil



plenumbrazil.com.br

© 2023 | Todos os direitos reservados - Instituto Plenum Brasil

Ofício Interno 4- 4.764/2025

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 05/09/2025 às 13:15:45

Prezada,

Segue autorização para a participação do vereador no curso mencionado acima.

At.te

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/09/2025 às 15:14:31

Setores (CC):

SAC, GAB-VER, GAB-VER

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado, encaminho para que as tratativas de contratação sejam iniciadas.

Aos nobres vereadores [José Carlos Bezerra Pacheco - GAB-VER](#) e [Elis Fernanda De Melo Silva - GAB-VER](#), após conclusão do curso e retorno ao órgão, no momento de prestação de contas para pagamento da empresa anexem o boleto para bem como os demais documentos necessários.

Em caso de dúvida, gentileza me procurar ou solicitar auxílio a Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/09/2025 às 11:09:15

Prezados(as)

Conforme apresentado em Proc. Administrativo nº092 encaminho para dar continuidade no processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 12:27:06

Faço a junção de mais um DFD.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD_Domingos.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 095/2025

De: Domingos S. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 08/09/2025 às 11:02:08

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP, DCONT

Solicitação de Curso Brasília

1.1 Área Requisitante*:

Domingos Oliveira dos Santos

1.2 Responsável pela Demanda*:

Domingos Oliveira dos Santos

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

arineiapsdbcac@hotmail.com

1.5 Telefone*:

65 999965966

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

16/09/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

1.690,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos.

Quantidade:

-1

Unidade Medida:

1

Justificativa:

"Venho, por meio desta, solicitar o pagamento do Boleto para participação no Curso Prático de Emendas Parlamentares Federais e Elaboração de Portfólios para Captação de Recursos, que ocorrerá entre os dias 16 e 19 de setembro, em Brasília/DF.

A participação nesse curso é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e estratégico das ações desenvolvidas pela nossa instituição, especialmente no que diz respeito à captação de recursos por meio das emendas parlamentares. O conteúdo abordado irá contribuir diretamente para a melhoria na elaboração de projetos e portfólios mais competitivos, ampliando nossas chances de captar recursos federais e fortalecer as políticas públicas locais.

Além disso, o curso trará atualizações importantes sobre o processo legislativo, boas práticas de articulação institucional e as novas diretrizes para 2025, o que nos permitirá atuar com mais eficiência e alinhamento às exigências legais e operacionais. Dessa forma, solicito deferimento.

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar a participação deste vereador no curso *Prático de Emendas Parlamentares Federais e Elaboração de Portfólios para Captação de Recursos*, que ocorrerá entre os dias 16 e 19 de setembro, em Brasília/DF. A participação nesse curso é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e estratégico das ações desenvolvidas pela nossa instituição, especialmente no que diz respeito à captação de recursos por meio das emendas parlamentares. O conteúdo abordado irá contribuir diretamente para a melhoria na elaboração de projetos e portfólios mais competitivos, ampliando nossas chances de captar recursos federais e fortalecer as políticas públicas locais.

Além disso, o curso trará atualizações importantes sobre o processo legislativo, boas práticas de articulação institucional e as novas diretrizes para 2025, o que nos permitirá atuar com mais eficiência e alinhamento às exigências legais e operacionais. Dessa forma, solicito deferimento para viabilizar minha participação completa no evento e o deslocamento necessário."

Domingos Oliveira Dos Santos
Vereador (PSB) Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

16_a_19_DF_Curso_Pratico_Emendas_Parlamentares.pdf
Domingos_Boleto_Curso.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Domingos Oliveira Dos Sant...	08/09/2025 12:02:57	1Doc DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A053-DB12-47B4-0A94**

Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

16/09 a 19/09



SEDE BRASÍLIA/DF

EDIFÍCIO MORRO VERMELHO

SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º
Andar - Asa Sul Brasília/DF

Programação

Dia 16/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 17/09 Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Papéis do Poder Legislativo

- O Pacto Federativo e a Constituição de 1988: União, Estados e Municípios
- O Papel dos Municípios no Sistema Federativo
- A Separação dos Poderes e a Autonomia do Legislativo
- Competências Legislativas e Fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Os Vereadores como Agentes Políticos e Facilitadores Institucionais
- A Iniciativa Legislativa e a Atuação em Rede
- Como é possível ao vereador contribuir com a captação de recursos públicos?

Dia 18/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Noções Práticas de Orçamento Público e Tópicos em Transferências da União

- Noções e Fundamentos do Orçamento Público
- Conceito, Funções e Princípios Orçamentários
- Classificação da Receita Pública
- Receita Corrente x Receita de Capital
- Classificação da Despesa Pública
- Despesa Corrente x Despesa de Capital
- Transferências da União para Municípios:
- Transferências Constitucionais e Legais (Obrigatórias)
- Transferências Voluntárias:
- O que são? Natureza jurídica, normatização e exigências legais
- Convênios, termos de fomento e colaboração
- Requisitos para celebração e execução.
- Boas práticas do Legislativo Municipal na fiscalização e apoio às transferências
- Como o Legislativo pode contribuir para o cumprimento de exigências legais e aprimoramento da governança municipal

Dia 19/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Noções e Estratégias de Captação de Recursos Federais: Emendas e Alternativas

Parte 1 – Captação de Emendas Parlamentares Federais

- Noções Gerais sobre Emendas Parlamentares e Tipos
- Emendas Individuais Impositivas
- Emendas de Bancada
- Emendas de Comissão
- Limites por parlamentar e regras de destinação
- A importância da articulação institucional com deputados e senadores
- Cronograma anual de pleito: qual o melhor momento para agir?
- Como montar um Portfólio de Pleitos:
- Conteúdo, organização e apresentação
- Documentos e justificativas

Parte 2 – Captação de Recursos sem Emendas Parlamentares

- Fontes de recursos federais com editais abertos via ministérios e autarquias
- Noções de SICONV/Plataforma +Brasil: mapeamento e seleção de oportunidades
- Como identificar programas federais aderentes ao município
- Planejamento de Projetos Técnicos:
- Conceito, objetivo, justificativa, metas e plano de execução
- Requisitos de habilitação e prestação de contas
- Papel do Legislativo no apoio à estruturação institucional da Prefeitura

Encerramento - 12:00

Palestrante:



Daniel Amgotti

Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.



Material Didático

Anotações e apostila personalizada



Coffee Break



Certificado de Conclusão

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



Carga Horária

60 horas de aula



SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:



“Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade.”

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



“O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendando o curso a todos os vereadores.”

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(31) 2531-1776



Instituto Plenum Brasil



cursos@plenumbrasil.com



Plenum Brasil



plenumbrazil



plenumbrazil.com.br

Instruções

- 1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
- 2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- 3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador



001-9 | 00190.00009 03662.146004 00001.991173 5 11740000169000

Beneficiário PLENUM GESTAO LTDA Rua Espírito Santo , 1204 - CEP: 30160-033 - Centro - Belo Horizonte - MG		Agência / Código do Beneficiário 3609-9 / 00039176-X	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 36621460000001991
Número do documento 20440966	Contrato 20440966	CPF/CEI/CNPJ 41.209.777/0001-48	Vencimento 15/08/2025	Valor documento 1.690,00	
(-) Desconto / Abatimento		(+) Juros / Multa		(=) Valor cobrado	
Pagador CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50 - RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO - Caceres - MT - CEP: 78200-000					

Autenticação mecânica

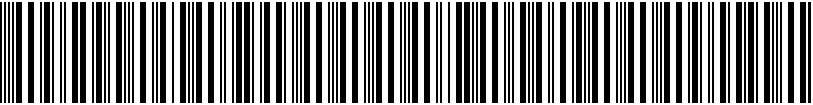
Corte na linha pontilhada



001-9 | 00190.00009 03662.146004 00001.991173 5 11740000169000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco		Vencimento 15/08/2025			
Beneficiário PLENUM GESTAO LTDA - 41.209.777/0001-48		Agência/Código do Beneficiário 3609-9 / 00039176-X			
Data do documento 03/06/2025	No. documento	Espécie doc. DS	Aceite N	Data process. 12/08/2025	Nosso número 36621460000001991
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 1.690,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Ordem de Serviço 1896. - Sujeito a protesto 5 dias após o vencimento					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor cobrado
Pagador CAMARA MUNICIPAL CACERES - 03.960.333/0001-50 RUA GENERAL OSORIO, S/N ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO Caceres - MT - CEP: 78200-000					
Beneficiário Final					
Cód. baixa					

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrccodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/48ba2f6f-3304-4945-8396-28e98b7b63cc52040000530398654071690.005802BR5918PLENUM GESTAO LTDA6014BELO HORIZONTE62070503***630489F0

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 08/09/2025 às 13:09:50

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para que a contratação seja iniciada.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCONT - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Data: 09/09/2025 às 08:31:51

Prezados(as)

Segue Proc. Administrativo nº095 para abertura de processo de contratação conforme solicitado.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/09/2025 às 12:25:13

Segue conforme solicitado...

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 13:06:54

Prezado, fica autorizado a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que visando a contratação da empresa PLENUM GESTAO LTDA que oferecerá o "Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos", nos dias 16 a 19 de setembro de 2025, em Brasília-DF, conforme DFD

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 13:25:07

Faço a junção do balizamento e notas fiscais.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

2025_740.pdf

2025_764.pdf

2025_810.pdf

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	10/09/2025 13:25:59	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C10-7EDE-EC17-70A0**

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/740

Emitida em:
29/08/2025 às 11:07:01

Competência:
29/08/2025

Código de Verificação:
15e0653e



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 0977294/001-4
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.223.978/0001-55
CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
AVENIDA JOAO ALVES NASCIMENTO, 1488, CENTRO - Cep: 38747-050
Patrocinio
Telefone: (34)8847-9884

Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 2 (duas) inscricoes conforme descrito abaixo:

1 - Paulo Eustaquio da Silva
2 - Nicolau Jose Caixeta de Andrade
No curso Programa de Formacao: Orcamento Municipal e Emendas Impositivas para o Legislativo Municipal, na data 26 (credenciamento), 27, 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Brasília - DF.

Retencao para a Previdencia Social (11%): R\$ 371,80
Retencao IRRF (4,8%): R\$ 162,24

Valor Liquido R\$ 2.845,96

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 3.380,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.380,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 534,04	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.380,00
Valor Líquido:	R\$ 2.845,96	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 101,40

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 162,24 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 371,80 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000074025084253115599.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/764

Emitida em:
01/09/2025 às 10:38:30

Competência:
01/09/2025

Código de Verificação:
ddedf6bc



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0977294/001-4

30160-033

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 15.469.091/0001-86

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVENIDA MARCELINO PIRES, 3495, CENTRO - Cep: 79830-001

Dourados

Telefone: (67)3410-0100

Inscrição Municipal: Não Informado

MS

Email: financeiro@camaradourados.ms.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição conforme descrito abaixo:

1 - Isa Jane Marcondes Nantes

No curso Programa de Formacao: Orcamento Municipal e Emendas Impositivas para o Legislativo Municipal, na data 26 (credenciamento), 27, 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Brasilia - DF.

Numero do processo: 48/2025

Modalidade: Inexigibilidade 31/2025

Numero do empenho:1269

Retencao para a Previdencia Social (11%): R\$ 185,90

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 81,12

Valor Liquido R\$ 1.422,98

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 267,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.690,00
Valor Líquido:	R\$ 1.422,98	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 50,70

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 81,12 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 185,90 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000076425094958332911.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/810

Emitida em:
08/09/2025 às 12:20:30

Competência:
08/09/2025

Código de Verificação:
4d5c895a



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 0977294/001-4
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 20.914.305/0001-16
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PRACA FERREIRA PIRES, 04, CENTRO - Cep: 35570-000
Formiga
Telefone: (37)3329-2600

Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: cmfga@crcmg.org.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição conforme descrito abaixo:

1 - Thiago Leao Pinheiro
No Curso Pratico Sobre Emendas Parlamentares Federais e Elaboracao de Portfolios para Captacao de Recursos, na data 16 (credenciamento), 17, 18 e 19 de setembro de 2025 na cidade de Brasília - DF.

Nota de Empenho Ordinario: EO 556/2025

Retencao para a Previdencia Social (11%): R\$ 185,90
Retencao IRRF (4,8%): R\$ 81,12

Valor Liquido R\$ 1.422,98

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 267,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.690,00
Valor Líquido:	R\$ 1.422,98	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 50,70

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 81,12 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 185,90 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000081025091506433840.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NF 740/2025 - CM PATROCÍNIO	NF 810/2025 CM FORMIGA	NF 764/2025 CM DOURADOS	INSTITUTO DE DESENVOLV IMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.	SV	5	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 10/09/2025 às 13:27:06

Solicito emissão do saldo orçamentário.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Claudio S. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/09/2025 às 13:34:29

Segue dotação orçamentária para cursos.

—
Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Anexos:

dotacao_ficha_9_capac_servid_10_09.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	11/09/2025 11:38:07	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C200-006B-899E-1BD4**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 24.250,00

VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 13:35:31

Faço a junção do Termo de Referência.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	10/09/2025 13:35:44	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Valdinei Cebalho de Souza	10/09/2025 14:08:09	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5595-D8F4-95D2-ECD1**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para oferta de 05 (cinco) vagas de capacitação externa, visando à inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: “Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos”, com carga horária de 12 h, ofertado pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

1.2. Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.	383767 -0	UND.	05	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00

1.3. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 16 a 19 de setembro de 2025, em Brasília-DF.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda, quais sejam os DFD's 093, 094, 092 e 095/2025– 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação bem como nele consta a justificativa de sua necessidade.

O curso proporcionará conhecimento técnico sobre a apresentação, tramitação e execução de emendas parlamentares federais, além de capacitar na elaboração de projetos e portfólios estratégicos para a captação de recursos junto à União, permitindo maior eficiência na busca por investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

- 2.2. Neste sentido verifica-se que essa formação contribuirá para o fortalecimento do papel do Legislativo como parceiro estratégico do Executivo,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

promovendo uma gestão mais colaborativa e eficaz. A aquisição desse conhecimento trará vantagens concretas, como maior autonomia na gestão de recursos, maior credibilidade perante os órgãos federais e, conseqüentemente, melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O curso tem como objetivo fornecer conhecimento referente a Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos.
- 3.2. Visa capacitar o parlamentar a entender e navegar no complexo universo das leis e regulamentações brasileiras, especialmente aquelas que impactam o acesso a financiamentos públicos. O objetivo principal é munir os participantes com o conhecimento e as ferramentas necessárias para identificar, pleitear e gerir recursos provenientes do governo federal de forma eficaz e em conformidade com a lei.
- 3.3. Espera-se que os participantes estejam aptos a atuar de forma mais estratégica e segura na busca e na gestão de recursos, contribuindo para a sustentabilidade e o desenvolvimento de suas próprias iniciativas ou das organizações que representam.
- 3.4. Destaca-se que o facilitador será Daniel Amgotti: Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no Renova BR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) horas, distribuídos em 03 (três) dias, com início em 16 de setembro, que será, somente, destinado ao credenciamento e entrega de materiais e encerramento em 19 de setembro de 2025, na forma que se segue:

- 5.1.1. Dia 16/09 – Terça-feira, das 14:00 às 17:00hrs Credenciamento e entrega dos materiais.
- 5.1.2. Dia 17/09 Quarta-feira, das 08:00 às 12:00hrs Módulo I – Os Papéis do Poder Legislativo. • O Pacto Federativo e a Constituição de 1988: União, Estados e Municípios • O Papel dos Municípios no Sistema Federativo • A Separação dos Poderes e a Autonomia do Legislativo • Competências Legislativas e Fiscalizadoras da Câmara Municipal • Os Vereadores como Agentes Políticos e Facilitadores Institucionais • A Iniciativa Legislativa e a Atuação em Rede • como é possível ao vereador contribuir com a captação de recursos públicos?
- 5.1.3. Dia 18/09 – Quinta-feira, das 08:00 às 12:00hrs Módulo II – Noções Práticas de Orçamento Público e Tópicos em Transferências da União. • Noções e Fundamentos do Orçamento Público • Conceito, Funções e Princípios Orçamentários • Classificação da Receita Pública • Receita Corrente x Receita de Capital • Classificação da Despesa Pública • Despesa Corrente x Despesa de Capital • Transferências da União para Municípios: • Transferências Constitucionais e Legais (Obrigatórias) • Transferências Voluntárias: • O que são? Natureza jurídica, normatização e exigências legais • Convênios, termos de fomento e colaboração • Requisitos para celebração e execução. • Boas práticas do Legislativo Municipal na fiscalização e apoio às transferências • Como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

o Legislativo pode contribuir para o cumprimento de exigências legais e aprimoramento da governança municipal.

5.1.4. Dia 19/09 – Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hrs Módulo III – Noções e Estratégias de Captação de Recursos Federais: Emendas e Alternativas. Parte 1 – Captação de Emendas Parlamentares Federais • Noções Gerais sobre Emendas Parlamentares e Tipos • Emendas Individuais Impositivas • Emendas de Bancada • Emendas de Comissão • Limites por parlamentar e regras de destinação • A importância da articulação institucional com deputados e senadores • Cronograma anual de pleito: qual o melhor momento para agir? • Como montar um Portfólio de Pleitos: • Conteúdo, organização e apresentação • Documentos e justificativas Parte 2 – Captação de Recursos sem Emendas Parlamentares • Fontes de recursos federais com editais abertos via ministérios e autarquias • Noções de SICONV/Plataforma +Brasil: mapeamento e seleção de oportunidades • Como identificar programas federais aderentes ao município • Planejamento de Projetos Técnicos: • Conceito, objetivo, justificativa, metas e plano de execução • Requisitos de habilitação e prestação de contas • Papel do Legislativo no apoio à estruturação institucional da Prefeitura

5.1.5. Encerramento – 12:00

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas-aula executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

7.2.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6.1. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal emitida o valor do IR a ser retido em seus documentos fiscais emitidos à Câmara Municipal de Cáceres, seja em campo específico ou nas observações complementares dos documentos, ou ainda a isenção que lhe cabe, considerando as suas características tributárias.

7.2.6.2. Os dispositivos legais podem ser observados nos parágrafos § 5º que dita que:

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

E § 6º colocando que

Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação da IN RFB Nº 1234/12.

7.2.6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2.6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.6.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.6.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.

7.2.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 9. Elemento 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.00.00.

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da CONTRANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ELABORADO POR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Técnico Administrativo

17. VISTO E APROVADO POR:

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 10 de setembro de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 13:36:13

Faço a junção dos documentos de habilitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Certidao_de_Municipal_Quitacao_Plena_Pessoa_Juridica_Autencidade_Instituto_Plenum_.pdf

Certidao_de_Municipal_Quitacao_Plena_Pessoa_Juridica_Instituto_Plenum_.pdf

Certidao_Estadual_Instituto_Plenum_.pdf

Certidao_Federal_Instituto_Plenum.pdf

Certidao_FGTS_Instituto_Plenum.pdf

Certidao_Negativa_Trabalhista_Instituto_Plenum_.pdf



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **ABCLIFKIJJ**

Certidão nº **33.205.102** Exercício: **2025**

Emissão em: **04/09/2025**

Requerimento em: **07:58:27**

Validade: **04/10/2025**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

**Prefeitura de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Fazenda****Subsecretaria da Receita Municipal****DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA****REGISTROS DE ACESSO**Codigo de Controle: **ABCLIFKIJJ**Documento/Certidão nº **33.205.102** Exercício: **2025**Emissão em: **04/09/2025**Requerimento em: **07:58:27**Validade: **04/10/2025**Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS				CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2025	
Negativa				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2025	
NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA					
CNPJ/CPF: 21.650.715/0001-60					
LOGRADOURO: RUA ESPIRITO SANTO				NÚMERO: 1204	
COMPLEMENTO: AN 2,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 30160033	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000911672301					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:35 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **0BD9.A643.961B.CB17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME
Endereço: R DA BAHIA 1345 SALA 1506 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082703582249289519

Informação obtida em 03/09/2025 09:28:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 51483157/2025

Expedição: 03/09/2025, às 10:11:21

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Charles B. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 10/09/2025 às 13:39:20

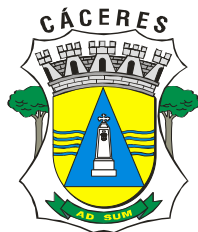
—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:
Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	10/09/2025 13:39:28	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8FCF-5510-BEF7-B863**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu a favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, em decorrência desta ter ofertado o referido curso com as características e conteúdo de interesse dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina o Art. 74, inciso III - alínea f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, tendo apresentado preço compatível com o mercado e documentos de habilitação mínimos necessários.

Os temas que serão tratados no curso oferecido pela empresa supracitada têm compatibilidade com as funções exercidas pelos vereadores.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2025.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 13:39:45

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

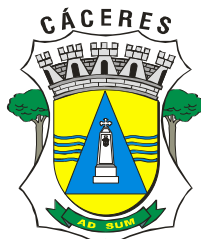
Anexos:

Termo_de_Justificativade_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	10/09/2025 13:39:55	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0108-95E6-1BF2-4240**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de **R\$ 1.690,00** (mil seiscentos e noventa reais) **por inscrito**, oferecido pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 13:51:56

Prezado, fica **Autorizado Contratação Direta por Inexigibilidade, Processo Licitatório:** nº 044/2025, **Inexigibilidade de Licitação:** nº 014/2025. com comprovação de dotação orçamentária e observância dos requisitos legais.

- **Objeto:** Contratação de 05 vagas para capacitação de vereadores no curso presencial “Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração de Portfólios para Captação de Recursos” (12h).
- **Contratada:** Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda – CNPJ 21.650.715/0001-60.
- **Valor Total:** R\$ 8.450,00.
- **Fundamento Legal:** Art. 74, III, alínea *f*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Determinação:** Publicidade legal do ato em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
-

—
Flávio Antonio Lara Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

AMARA_MUNICIPAL_DE_CACERES_MATO_GROSSO.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 044/2025, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de serviços para oferta de 05 (cinco) vagas de capacitação externa, visando à inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: “Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos”, com carga horária de 12 h, ofertado pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

Valor Total: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2025.

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Charles B. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 10/09/2025 às 14:08:09

Prezado procurador jurídico,

Segue para emissão de parecer.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/09/2025 às 13:49:55

Pedido de parecer jurídico referente a participação dos vereadores no Curso Prático - Orçamento Municipal e Emendas Parlamentares, que acontecerá entre os dias 16 a 19 de setembro de 2025.

Parecer nº 249 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 53/2025.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 53/2025, representada pelo seu Presidente, Sr. Flavio Negação, tendo como objeto a Contratação da empresa, PLENUM GESTAO LTDA, para o evento, semanário nacional das Câmara Municipais aos nobres Edis da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumpra registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

DA CONTRATAÇÃO

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da empresa, empresa PLENUM GESTAO LTDA, para o evento, Curso Prático sobre Orçamento Municipal e Emendas Parlamentares aos nobres Edis da Câmara Municipal de Cáceres, nos dias 16 e 19 de setembro de 2025, de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo **no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21** e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- - Solicitação de autorização pelos interessados, na data de 09/09/2025;
- Proposta da empresa, Curso Prático sobre Orçamento Municipal e Emendas Parlamentares;
- –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Flávio Negação, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 10/09/2025;
- Balizamento de Preços, 10/09/2025;
- Termo de Referência do dia 10/09/2025;
- Termo de Escolha da Contratada 10/09/2025;
- Termo de Justificativa do Preço 10/09/2025;
- Previsão orçamentaria nos autos R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e reais);
- Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de

executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do

meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Os docentes e palestrantes serão:

Daniel Angotti:

Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais - SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do **Curso Prático sobre Orçamento Municipal e Emendas Parlamentares**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência

estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) para uma vaga e o valor total ficou em R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00: R\$ R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Verifico que a empresa que prestará o evento, **Plenum Gestão LTDA**, inscrita no CNPJ:

~~41.209.777/0001-48~~, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	11/09/2025, 13:50:16	1Doc: NICOLAS MURTINHO RAMOS, CPF 029.XXX.XXX-79

- Certidão Positiva com efeitos negativa de débito com a União Federal, ok;

Assinado digitalmente (emissão) por: ~~41.209.777/0001-48~~, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua

- Certidão negativa de débitos com o Estado de Minas Gerais, ok;
- Certidão de débitos com efeito de negativos com o município Belo Horizonte, ok,
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **Plenum Gestão LTDA**, inscrita no CNPJ: ~~41.209.777/0001-48~~, para prestar o serviço: para evento com autoridades para capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de 5 (cinco) vagas já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação nº 40/2025.

Estando o processo irreprochável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 11 de setembro de 2025.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 13:54:23

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Cartao_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.650.715/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PLENUM BRASIL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1204	COMPLEMENTO ANDAR 2
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 30.160-033	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HOST.AZEVEDO@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9207-3041/ (31) 2531-1776
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2025** às **08:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

De: Charles B. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 12/09/2025 às 13:54:49

Segue para emissão de parecer.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Lucas S. - CGL
Para: DLC - DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS
Data: 15/09/2025 às 11:42:28

Bom dia,
segue parecer em anexo.
att,

—
Lucas Pinheiro Sposito
Controlador Interno

Anexos:
parecer_n_056_Curso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	15/09/2025 11:42:41	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37EA-2A0A-4B0B-2D6A**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 056/2025 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 053/2025

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, “**Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos**”.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	01 – 40
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	85 – 94
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	52
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	54 – 69
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	70 – 76
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	78



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	45 – 49
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	82 – 83
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	54 – 69

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos”**, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadas pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 15/09/2025 às 12:36:02

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho o presente para assinatura no Ato de Homologação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	16/09/2025 08:25:34	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3315-769D-5463-040E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2025**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 014/2025** que visa a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial: “Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos”, com carga horária de 12h, nos dias 16 a 19 de setembro de 2025”, ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ nº 21.650.715/0001-60	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.	R\$ 8.450,00

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 16/09/2025 às 08:36:03

Segue para publicação no diário oficial.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.rtf

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 08:47:14

Informo que o processo está publicado no PNCP e pode ser acessado através do link: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/03960333000150/compras/2025/35>

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 16/09/2025 às 08:50:03

Setores (CC):

SCONF, DCONT

Segue para empenho.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_250_INSTITUTO_PLENUM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	16/09/2025 09:02:58	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCAB-FB57-F8F8-F681**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00250/25	16/09/2025	00209/25	ELIS FERNANDA DE MELLO SILVA	Charles Finney Dalb

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	GABINETE VER. ELIS ENFERMEIRA
-----------------	-------------------------------

Ficha 9	Valor 8.450,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000044/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 14 - Mod. For-
matada: 14 - Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos

Fornecedor	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM	COD:	3345
Endereço:	Rua Jose Felix de Araujo	Nº:	20
	BELO HORIZONTE	CNPJ:	21.650.715/0001-60

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.810.358	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		SV	5	1.690,00	GABINETE VER. ELIS ENFERMEI	
			Obs.:				

Total Pedido

8.450,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 09:56:21

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 17/09/2025.

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:31:44

Prezados,

Encaminho a publicação da CONTRATAÇÃO DIRETA do presente processo.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

CONTRATAÇÃO_DIRETA.pdf

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°044/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade n° 014/2025** que visa a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.650.715/0001-60, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial: “Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos”, com carga horária de 12h, nos dias 16 a 19 de setembro de 2025”, ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ n° 21.650.715/0001-60	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.	R\$ 8.450,00

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 029/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Dispensa n° 029/2025**, que visa a contratação da empresa SAGA TAURO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 60.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ n° 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 60.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R\$ 13.388,36 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Cáceres - MT, 15 de setembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS VALOR GLOBAL: R\$ 30.641,60 (Trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

A Câmara Municipal de Campinópolis torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo empresas interessadas em participar do processo, a empresa a qual teve o seu

menor preço global dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 26.385.051/0001-72, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 30.641,60 (Trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal, situado no Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro – Campinópolis/MT.

Campinópolis-MT, 16 de setembro de 2024.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 14:42:31

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:

EMPENHO_761_INSTITUTO_DE_DESENVOLVIMENTO_PUBLICO_PLENUM_BRASIL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	17/09/2025 14:42:49	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	18/09/2025 08:03:55	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46FE-D984-B132-F6DB**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

761

NOTA DE EMPENHO Nº 761	FICHA: 9	DATA: 16/09/2025	PEDIDO Nº: 00250/25
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0014/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL	21.650.715/0001-60	CÓDIGO: 3345
ENDEREÇO: Rua Jose Felix de Araujo	BELO HORIZONTE	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Imposto 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000044/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portfólios para Captação de Recursos	Liquido 8.450,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	8.450,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	55.750,00	8.450,00	15.800,00

VALOR A SER PAGO R\$	8.450,00
oito mil, quatrocentos e cinquenta reais *****	

DESCONTOS

--	--

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/09/2025 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO	
CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA	FLAVIO ANTONIO LARA SILVA PRESIDENTE

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 18/09/2025 às 09:42:55

Segue para publicação do extrato do contrato.

Na oportunidade, solicito confecção de portaria nomeando o servidor [Mateus Vernucci - DSGV](#) como fiscal titular e [Gleison da Silva Souza - DCAT - M](#).

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato.odt

De: Valdira O. - GR-PDO
Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA
Data: 18/09/2025 às 11:01:48

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 238/2025, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

PORTARIA_N_238_2025_Fiscal_INEXIBILIDADE_014_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	18/09/2025 12:07:02	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C09B-B819-2400-3E0F**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 238/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 053/2025, de 09 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato Nº NE 761/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60	CURSO PRÁTICO EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E ELABORAÇÃO PORTIFÓLIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	19/09/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 18/09/2025 às 13:52:10

Encaminho para assinatura com as devidas correções.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

PORTARIA_N_238_2025_Fiscal_INEXIBILIDADE_014_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	18/09/2025 17:58:47	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7D5-45FE-953C-154A**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 238/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 053/2025, de 09 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato Nº NE 761/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60	CURSO PRÁTICO EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E ELABORAÇÃO PORTIFÓLIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	19/09/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 08:22:41

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 238/2025. Segue anexo a publicação do Extrato de Contrato 761-2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

CONTRATO_N_NE_761_2025.pdf

PORTARIA_N_238_2025_Fiscal_INEXIBILIDADE_014_2025(1).pdf

PORTARIA_N_238_2025_Fiscal_INEXIBILIDADE_014_2025.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 761/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60.

OBJETO: Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

INÍCIO: 16/09/2025 **TÉRMINO:** 19/09/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 762/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 60.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.489,60 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

INÍCIO: 17/09/2025 **TÉRMINO:** 17/11/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 763/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 60.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.684,69 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

INÍCIO: 17/09/2025 **TÉRMINO:** 17/11/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 764/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 60.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 347,07 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)

INÍCIO: 17/09/2025 **TÉRMINO:** 17/11/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 765/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 60.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.867,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

INÍCIO: 17/09/2025 **TÉRMINO:** 17/11/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: DMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 61.245.867/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), ÁUDIO/VÍDEO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 16.852,50 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 18/09/2025 **TÉRMINO:** 17/09/2026

LOCAL E DATA: CÁCERES-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 238/2025
PORTARIA Nº 238/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 053/2025, de 09 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato Nº NE 761/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60	CURSO PRÁTICO EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E ELABORAÇÃO PORTFÓLIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	19/09/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 44/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Eliseu Leite da Silva, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providências”.

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Eliseu Leite da Silva**, matrícula 053, para o Nível “4” e Classe “C” da tabela TNS, do Cargo de Contador, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial de SETEMBRO/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 12 de setembro de 2025.

Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, nº 245, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor total**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços do tipo sonoplastia, transmissão ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões via internet, eventos de interesse do Legislativo, gravações/captura de imagens de interesse público, edição e cortes de vídeos dos pronunciamentos dos vereadores, bem como a publicação de flyers digitais nas redes sociais da Câmara Municipal.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **23 de setembro de 2025 às 08:30h**, horário de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 238/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 053/2025, de 09 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato Nº NE 761/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60	CURSO PRÁTICO EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E ELABORAÇÃO PORTIFÓLIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	19/09/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7D5-45FE-953C-154A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 18/09/2025 16:58:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/09/2025 às 17:58 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D7D5-45FE-953C-154A>

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 12:20:47

Informo a publicação do contrato no PNCP que pode ser acessado através do link <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2025/42>

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo